DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.039

30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE BAIXAS TEMPERATURAS – 2026, NO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal do Município de cuidar da saúde e da assistência pública, bem como de garantir a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme preceitua o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica, o que torna a assistência à população em situação de rua uma obrigação do Poder Público Municipal, especialmente diante de condições adversas que ameacem a integridade física;

CONSIDERANDO que a assistência social, nos termos do artigo 134 da Lei Orgânica Municipal, deve ser prestada a quem dela necessitar, com o objetivo de atender às necessidades sociais básicas e corrigir os desequilíbrios do sistema social, sendo o abrigo contra o frio intenso uma necessidade humana fundamental;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação federal, notadamente o artigo 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que determina a obrigação de organizar serviços e programas de proteção especial, incluindo o atendimento à população em situação de rua;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 40, que visam à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, reforçando a necessidade de políticas públicas específicas e humanizadas;

CONSIDERANDO, por fim, a concreta existência de uma população em situação de rua no Município, a necessidade imperativa de uma articulação intersetorial para planejar, monitorar e executar as ações da Operação Baixas Temperaturas, e a importância de se estabelecerem critérios técnicos objetivos, baseados em temperatura e sensação térmica, para a ativação de respostas emergenciais visando à proteção da vida humana;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas – 2026", com o objetivo de prevenir, mitigar e responder aos riscos à saúde e à vida da população em situação de vulnerabilidade, especialmente a população em situação de rua, decorrentes da exposição a baixas temperaturas no território do Município de Mongaguá.

§ 1º O Plano terá vigência ordinária no período compreendido entre 20 de junho e 31 de agosto de 2026.

§ 2º O Plano poderá ser ativado em caráter extraordinário a qualquer momento, mesmo fora do período previsto no § 1º deste artigo, sempre que as condições climáticas o exigirem para a proteção da vida, notadamente quando a temperatura, ou a sensação térmica equivalente, registrar índices iguais ou inferiores a 13°C.

Art. 2º A execução do Plano será coordenada de forma compartilhada e integrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pela Unidade Gestora de Proteção e Defesa Civil, que atuarão em colaboração para garantir a eficácia das ações.

Art. 3º O acolhimento emergencial para a população em situação de rua será realizado no Centro de Acolhida de Inverno, localizado na Avenida Jussara, nº 62, Balneário Jussara, observando-se o seguinte cronograma e estrutura de atendimento, que poderão ser adaptados conforme a necessidade e a criticidade da situação:

I- Funcionamento: O centro funcionará no período noturno, das 19h às 07h do dia seguinte;

II- Cadastramento: O cadastramento e a recepção dos acolhidos ocorrerão diariamente das 19h às 19h30min;

III- Jantar: Será ofertado jantar aos acolhidos a partir das 19h30min;

IV- Café da Manhã: Será ofertado café da manhã às 06h, antes do encerramento do período de acolhimento.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes Estados de Criticidade, que servirão como referência para a modulação da intensidade e do escopo das ações do Plano, a serem decretados pela Defesa Civil com base nos dados meteorológicos fornecidos pelo Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas (CGE) ou órgão oficial equivalente:

I- Estado de Observação: Permanecerá ativo durante todo o período de vigência do Plano (20 de junho a 31 de agosto), caracterizado pelo monitoramento contínuo das condições meteorológicas e pela preparação das equipes e recursos.

II- Estado de Atenção: Será decretado quando as previsões meteorológicas indicarem tendência de queda de temperatura, com possibilidade de atingir o patamar de 13°C. Neste

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

estado, as equipes de abordagem social e de saúde intensificarão a orientação e o convencimento da população em situação de rua para o acolhimento.

III- Estado de Alerta: Será decretado quando a temperatura atingir efetivamente o patamar de 10°C, ou sensação térmica equivalente. Neste estado, todos os recursos previstos no plano devem estar plenamente mobilizados para o atendimento emergencial.

IV- Estado de Alerta Máximo: Estado excepcional, a ser declarado em situações de frio extremo e persistente ou quando houver uma combinação de fatores de risco que elevem drasticamente a ameaça à vida. Sua declaração implicará a mobilização de todos os recursos disponíveis das Secretarias envolvidas e a possível requisição de recursos adicionais para garantir a proteção integral da população afetada.

Art. 5º As atribuições específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Defesa Civil, da Guarda Civil Municipal (GCM), da Secretaria de Saúde, do Departamento de Trânsito, da Diretoria de Comunicação, do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Administração e Governo, bem como de outros órgãos que se façam necessários, seguirão as diretrizes detalhadas no texto do Plano de Contingência aprovado, visando à ação coordenada e intersetorial.

Art. 6º As Secretarias e órgãos envolvidos na execução deste Plano poderão expedir Ordens Internas, Portarias ou outros atos normativos necessários para disciplinar os procedimentos internos, os fluxos de acionamento e as responsabilidades de suas respectivas equipes, em consonância com as diretrizes gerais aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões periódicas, mensais ou extraordinárias, para avaliação contínua da execução do Plano, com o objetivo de promover ajustes e melhorias em tempo real.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de abril de 2026.

Cristina Wiazowski

Prefeita de Mongaguá

SEMAS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA
MONGAGUÁ



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE BAIXAS TEMPERATURAS - 2026

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEMAS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE BAIXAS TEMPERATURAS – 2026

1. JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL

O presente plano é instituído com base no art. 23 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que torna obrigatória a criação de programas de proteção a crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua, e na Resolução nº 40, que estabelece diretrizes para a proteção dos direitos humanos dessa população. O plano se faz necessário devido à situação de emergência causada por baixas temperaturas e ao número de pessoas em situação de rua no município de Mongaguá, exigindo a articulação de fluxos intersetoriais e o acompanhamento de diversas pastas municipais.

2. DIRETRIZES GERAIS E VIGÊNCIA

- **Período de Vigência:** 20 de junho a 31 de agosto de 2026, com base no histórico de análises climáticas da cidade de Mongaguá e em atendimentos de invernos anteriores.
- **Gatilho de Acionamento:** O Plano poderá ser ativado a qualquer momento, independentemente do período previsto no caput, quando verificadas condições críticas de risco que justifiquem a medida, notadamente em virtude de a temperatura, ou sensação térmica equivalente, registrar índices iguais ou inferiores a **13°C.**
- **Coordenação Geral:** A execução será articulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a Unidade Gestora de Proteção e Defesa Civil.
- **Coordenação Técnico-Operacional:** Exercida de forma compartilhada entre a SEMAS e demais órgãos e da sociedade civil poderão ser convidados para as reuniões de gestão.

3. ESTRUTURA OPERACIONAL: CENTRO DE ACOLHIDA EMERGENCIAL

- **Local:** Avenida Jussara, nº 62, Balneário Jussara.
- **Horário de Funcionamento:** Período noturno, das 19h00 às 07h00 da manhã.
- **Triagem e Cadastro:** Realizado das 19h00 às 19h30 por técnicos de abordagem social e servidores designados.
- **Alimentação:** O jantar será ofertado a partir das 19h30 e o café da manhã às 06h00.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

SEMAS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA
MONGAGUÁ

4. ESTADOS DE CRITICIDADE

A decretação dos estados de criticidade será feita pela Proteção e Defesa Civil, com base nos dados do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas (CGE) ou pela sensação térmica constatada:

- **Estado de Observação:** Durante todo o período de vigência do Plano.
- **Estado de Atenção:** Quando as temperaturas tenderem a atingir 13°C.
- **Estado de Alerta:** Quando as temperaturas atingirem 10°C.
- **Estado de Alerta Máximo:** Estado excepcional que exige a mobilização de todas as Secretarias envolvidas.

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

- Comunicar amplamente os procedimentos de prontidão de atendimento à população em situação de rua, especialmente os desacolhidos.
- Coordenar as ações locais com os demais atores da administração municipal.
- Intensificar abordagens (podendo atuar em conjunto com a Defesa Civil e sociedade civil orientada) nos locais com presença desse público.
- Ampliar o número de vagas no centro de acolhida, se necessário.
- Executar o recâmbio de pessoas com mobilidade reduzida deslocadas de seus territórios de permanência habitual.

5.2. Unidade Gestora de Proteção e Defesa Civil (Gabinete da Prefeita)

- Apoiar a equipe no centro de acolhida de emergência.
- Atuar junto à SEMAS no atendimento, busca ativa e orientação aos usuários.
- Decretar os estados de criticidade informando todos os envolvidos.

5.3. Secretaria Municipal de Segurança Pública (GCM)

- Coordenar os guardas civis para proteção e apoio local ao Plano.
- Garantir a segurança no centro de acolhida, realizando revista diária na entrada para controle de entorpecentes, álcool e objetos perfurantes.
- Atuar conjuntamente com outros órgãos.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
Junto com você

SEMAS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA
MONGAGUÁ

5.4. Secretaria Municipal da Saúde

- Divulgar o Plano na Rede de Atenção à Saúde (Hospitais, UBS, UPA, Pronto Socorro), orientando sobre fluxos de atendimento e a importância da assistência médico-hospitalar no frio.
- Assegurar, via SAMU (192), acolhimento, regulação médica e atendimento de urgência.
- **Vigilância em Saúde:** Orientar sobre riscos de baixas temperaturas, realizar vigilância epidemiológica (doenças respiratórias) e auxiliar na vacinação *in-loco* (Covid-19 e Influenza) conforme o Plano Municipal de Imunizações.
- **UBS:** Intensificar prevenção de hipotermia em seus territórios de abrangência.

5.5. Unidade Gestora de Trânsito

- Autorizar e apoiar a circulação de veículos identificados pela SEMAS para o atendimento.
- Identificar e informar locais com presença de pessoas em situação de rua durante patrulhamentos.
- Prestar apoio no encaminhamento aos serviços de acolhimento.

5.6. Unidade Gestora de Comunicação / Imprensa

- Coordenar a divulgação do Plano para a população e o público-alvo.
- Divulgar as mudanças nos estados de criticidade.
- Executar estratégias de relações públicas em conjunto com a SEMAS.

5.7. Fundo Social de Mongaguá

- Intensificar campanhas de arrecadação para atender ao público do plano.
- Engajar voluntários atuais e promover o cadastro de novos voluntários para compor a equipe de execução.

5.8. Secretaria Municipal de Administração e Governo

- Atuar de forma estratégica e transversal, garantindo uma resposta ágil e coordenada antes, durante e após a execução do plano.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEMAS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA
MONGAGUÁ

6. DISPOS'ÇÕES FINAIS

- **Orçamento:** As ações onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
- **Integração:** As Secretarias poderão expedir Ordens Internas para definir fluxos e procedimentos específicos, que deverão ser integrados e constarão no relatório final do Plano.
- **Avaliação:** Durante a vigência, as pastas envolvidas poderão realizar reuniões mensais ou extraordinárias para avaliar e adequar o desenvolvimento das atividades.

Mongaguá, 04 de Maio de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA THULER DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 435/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE MONGAGUÁ (JEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o regime de cooperação mútua entre a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, a Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP, a Secretaria Municipal de Saúde, a Guarda Civil Municipal e o Setor de Cerimonial do Gabinete para a realização dos Jogos Escolares de Mongaguá (JEM).

Art.2º - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC:**

- **Alimentação**: Fornecimento de lanches e refeições para atletas e equipes;
- **Transporte**: Gestão do deslocamento seguro dos alunos entre escolas e ginásios.

Art. 3º - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMESP:**

- **Gestão Técnica:** Elaboração de regulamentos, tabelas e jogos e coordenação das partidas;
- **Infraestrutura**: Preparação, limpeza e marcação técnica das praças esportivas (Ginásio Arturzão e ETEC Adolpho Berezin);
- **Apoio Logístico**: Coordenação das delegações durante o período de competição;
- **Arbitragem**: Contratação de juízes e árbitros qualificados;
- **Premiação:** Aquisição de medalhas e troféus para todas as categorias.

Art.4º - Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

- **Atendimento Médico:** Disponibilizar enfermeiro(a) técnico no local das competições para primeiros socorros;
- **Suporte de Emergência:** Garantir o acesso rápido e prioridade de atendimento via ambulância municipal ou SAMU em caso de intercorrências graves.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art.5º - compete à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM:**

- **Segurança:** Disponibilizar efetivo para garantir a segurança e a integridade física dos participantes e do público durante todo o período do evento.

Art. 6º - Compete ao **SETOR DE CERIMONIAL E PROTOCOLO DO GABINETE:**

- **Solenidades Oficiais:** Organização e condução dos protocolos de Abertura e Encerramento;
- **Mestre de Cerimônias:** Designação de locutor oficial para as cerimônias e leituras de protocolos;
- **Autoridades:** Organização da mesa de honra, convites a autoridade e ordem de precedência;

Art. 7º - Compete ao **SETOR DE COMUNICAÇÃO:**

- **Identidade Visual:** Supervisão do uso dos símbolos oficiais do município e roteiro das falas institucionais.

Art. 8º - A SEMESP e a SEDUC deverão fornecer ao Setor de Cerimonial as informações técnicas e relação de premiados com antecedência mínima de 48 horas para a correta elaboração dos roteiros.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 30 de abril de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 007/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 001/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 001/2026 – COMINQ, publicada em 07 de abril de 2026, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na jornada de trabalho e na lotação de servidores vinculados à Secretaria de Educação, ocorridas entre janeiro e março de 2025;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que a proximidade do vencimento deste prazo inicial evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento da apuração que já conta com 3 (três) volumes do referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, que envolve um número significativo de servidores públicos. A apuração demanda a individualização pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade de cada envolvido nas supostas práticas de exercício de teletrabalho sem a devida regulamentação e lotação em unidades de ensino ainda inoperantes, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo notificatório, garantindo que cada servidor investigado seja devidamente cientificado sobre a existência do procedimento e tenha a oportunidade de apresentar sua Defesa Preliminar, nos termos do artigo 6º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 001/2026 instaurado pela Portaria nº 001/2026 **–** COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 001/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 06 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 07/05/2026 09:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, por meio do Setor de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO do aviso de Chamamento Público Presencial nº 001/2026–SEDUC, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais, conforme segue: 1. ONDE SE LÊ: "Chamamento Público nº 005/2026", 2. LEIA-SE: "Chamamento Público nº 001/2026-SEDUC", 3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, bem como os prazos estabelecidos para o cadastro de propostas e documentos. Mongaguá, 07 de maio de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

Extrato de Aditivo de Contrato

Processo licitatório nº 15/2025 – Processo administrativo nº 97/2025

Contrato nº 008/2025 – Referente ao 2° Termo aditivo

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração para sessões solenes da Câmara Municipal de Mongaguá.

Valor Total: R$ 38.635,94 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais, noventa e quatro centavos), considerando execução de até **07 (sete)** serviços de decoração no período de vigência.

PAULA RENATA BAZZO 07013599867 – CNPJ 39.506.121/0001-45

.....